

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23493.001675/2024-52

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação é essencial para o funcionamento do IFCE - campus de Umirim, cuja interrupção prejudicaria o desempenho das atividades acadêmicas e administrativas e comprometeria a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

2.2. Atualmente o serviço vem sendo prestado através do Termo de Contrato nº 02/2021 (Processo nº 23493.000110/2021-13), celebrado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - campus de Umirim e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, que será encerrado, tendo em vista o disposto no art. 5º da PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que assim dispõe:

Art. 5º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Quanto a vigência do novo contrato, a mesma pode ser INDETERMINADA, conforme preconiza art. 109 da Lei nº 14.133 /21, uma vez que os serviços de fornecimento de água tratada é considerado serviço público essencial, prestado sob regime de concessão, nos termos do artigo 175 da CF/88. Assim, a Administração fica autorizada a optar por firmar o contrato com vigência indeterminada, comprometendo-se, a cada exercício financeiro, juntar a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. São requisitos de contratação a qualidade da água a ser fornecida, pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, que obedecerá rigorosamente às normas e padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria Nº 518/2004 do Ministério da Saúde e a Portaria nº 154, de 22 de julho de 2002, emanada da SEMACE.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento do IFCE campus Umirim	Ana Késsia Araújo do Nascimento

5. Levantamento de Mercado

5.1. Sabendo que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, é a única fornecedora de água tratada no município de Umirim, bem como dos municípios adjacentes, não há outro meio de contratação que não a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.2. Nesse sentido, nos processos de contratação de serviço onde existe o monopólio da prestação, como é o caso aqui tratado, e já que, inexistente a possibilidade de competitividade, assim, no caso concreto, a inexigibilidade de licitação é a única opção que possibilita a efetiva contratação do objeto em comento.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. A definição da demanda a ser contratada foi proposta nos termos do Documento de Oficialização da Demanda constante no processo. Contudo, em razão de ajustes operacionais realizados nas instalações do campus, foi identificado um aumento significativo no consumo de água, o que resultará em uma diferença entre o valor mensal estimado no Documento de Oficialização da Demanda e o valor que constará nos documentos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6.2. Inicialmente, o consumo de água estava previsto com base nas necessidades do refeitório, setor administrativo e bebedouros, que eram os únicos responsáveis pela demanda de água fornecida pela Cagece (Companhia de Água e Esgoto do Ceará). Além disso, o campus contava com um poço ativo, que, embora tenha sido uma importante fonte de abastecimento, apresenta uma taxa de salinidade excessivamente alta, tornando a água imprópria para o consumo humano e para as atividades diárias. Para tratar a água do poço, o campus possui um dessalinizador, no entanto, este equipamento encontra-se atualmente com defeito, e o prazo para o conserto está previsto para 2025.

6.3. Diante dessa situação, tornou-se necessário expandir o uso da água da Cagece para toda a extensão do campus, incluindo salas de aula, laboratórios, banheiros e outros espaços comuns. Como resultado, o volume de água consumido aumentou consideravelmente, impactando diretamente no custo mensal estimado para o fornecimento do serviço.

6.4. Essa ampliação da demanda não foi contemplada nos cálculos iniciais, e, por esse motivo, o valor apresentado nos documentos Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar refletirá um incremento em relação aos valores inicialmente previstos no Documento de Oficialização da Demanda. Essa diferença decorre da mudança no perfil de consumo, que agora abrange toda a infraestrutura do campus, e não apenas uma área específica.

6.5. Para efeitos dessa nova contratação, será estimado o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

6.6. O cálculo do valor total anual será realizado, anualmente, para solicitação da certificação de disponibilidade orçamentária e realização do Termo de Apostilamento.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgoto, para atender as demandas do IFCE *campus* Umirim, por prazo indeterminado, através de inexigibilidade de licitação, amparada pelo art. 74, I, da Lei 14.133/21.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.000,00

8.1. Conforme item 6 deste estudo, o valor estimado da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra, contudo, não se aplica ao presente processo, uma vez que a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgoto para o IFCE *campus* Umirim é consagrada no planejamento institucional, uma vez que a prestação do serviço é condição indispensável para o funcionamento da unidade, estando em conformidade com os objetivos estratégicos traçados no PDI atualmente vigente.

12. Providências a serem Adotadas

12.1. Serão adotadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato/emissão do empenho, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, se for o caso. (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Garantir a continuidade do fornecimento de água tratada aos blocos do IFCE - campus de Umirim, que são essenciais ao funcionamento da Instituição e desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Processo de Tratamento:

Impacto Positivo: O tratamento da água antes da distribuição geralmente remove contaminantes e garante que a água seja segura para o consumo humano, reduzindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Impacto Negativo: O processo de tratamento de água pode exigir o uso de produtos químicos (como cloro e flúor), que podem gerar resíduos ou subprodutos, e esses resíduos precisam ser geridos adequadamente para evitar a contaminação de solos e corpos d'água.

14.2. Uso Sustentável da Água:

O desperdício de água é o principal impacto ambiental identificado com a pretensa contratação, e que pode contribuir com o esgotamento dos mananciais.

Impacto Negativo: Se não houver práticas de conservação e redução de consumo, o uso excessivo de água tratada pode pressionar os recursos hídricos locais e afetar o abastecimento de longo prazo.

Impacto Positivo: Se a água tratada é utilizada de forma eficiente, pode contribuir para o uso racional dos recursos hídricos. O uso consciente, com a redução de desperdícios e o monitoramento do consumo, ajuda a evitar a escassez de água.

14.3. Diante do exposto, faz-se necessária a implantação de políticas de conscientização para a adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada nas dependências do IFCE *campus* Umirim.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA

Assistente em Administração

*Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 13:26:26.***VICTOR SERGIO DE ALMEIDA CARNEIRO**

Coordenador de Tecnologia da Informação

*Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 16:07:48.***FRANCISCO CLERTON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Coordenador de Infraestrutura

*Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:54:51.*

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados no presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria_2024_6509.pdf (1.93 MB)

Anexo I - Portaria_2024_6509.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Umirim

PORTARIA Nº 6509/GAB-UMI/DG-UMI/UMIRIM, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O ***Diretor-Geral substituto do campus Umirim*** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, nomeado pela Portaria nº 8992/GABR/REITORIA, de 30 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 67/GABR/REITORIA, de 12 de julho de 2023 e o que consta no Processo nº **23493.001675/2024-52**, resolve:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** da prestação de serviços de água e esgoto para o IFCE campus Umirim, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho exarado pelo(a) Coordenadoria de Aquisições e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula	Função
VICTOR SERGIO DE ALMEIDA CARNEIRO	3286524	Membro
FRANCISCO CLERTON DE OLIVEIRA JUNIOR	2230657	Membro

TATIANE RODRIGUES BOAVENTURA	3286556	Membro
------------------------------	---------	--------

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 30 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
JOAO ALFREDO RAMOS BEZERRA | Diretor-Geral Substituto

Data da Assinatura:
30 de setembro de 2024 as 14:44 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)